

LEI Nº 2.232
DE 27 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.120,
DE 30 DE MARÇO DE 2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.120, de 30 de março de 2012,
passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder Auxilio Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais do Município de Iguape - APAE, em valor mensal
correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Parágrafo Único- A Entidade beneficiária deverá prestar contas
ao Poder Público Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar
da data do recebimento do repasse, sob pena de suspensão do
auxílio, até o efetivo cumprimento da obrigação.”*

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por
conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas
se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 27 DE MARÇO DE 2015.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal